



## ESTADO DE MATO GROSSO

### **Prefeitura Municipal de Jaciara**

**PORTARIA Nº. 195/13, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ADEMIR GASPAR DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL** emitida em 02.09.2010, para efeitos da Lei nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80; 8.213/91 e 8.870/94, informando tempo de contribuição de **01(um) ano 02(dois) meses e 15 (quinze) dias;**

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO – REGIÃO LESTE**, de número 009/2010, fls.01/01, conforme Portarias MPS Nº 154, de 15/05/2008. D.O.U de 16.05.2008, informando tempo de contribuição de **1.161 dias**, correspondente a **03 (três) anos 02 (dois) meses e 07(sete) dias;**

CONSIDERANDO que há necessidade de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição acima referenciado;

CONSIDERANDO que o tempo a ser concedido beneficiará a servidora, diretamente, nos cálculos dos proventos que serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal, por ocasião da concessão de sua aposentadoria.

RESOLVE:

Art.1º - **AVERBAR**, no Município de Jaciara, o reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição de **01(um) ano 02(dois) meses e 15 (quinze) dias**, informados pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL**, pela servidora **MARIA HELENA DA SILVA**, para fins previdenciários.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### **Prefeitura Municipal de Jaciara**

Art.2º - **AVERBAR**, no Município de Jaciara, o reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição de **1.161 dias**, correspondente a 03 (três ) anos 02 (dois) meses e 07(sete) dias, prestados em favor do Estado do São Paulo, informado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO – REGIÃO LESTE** , pela servidora **MARIA HELENA DA SILVA**, para fins previdenciários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 08 de Novembro de 2013.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**ADEMIR GASPAR DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

**ADEMIR GASPAR DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**